



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 273/2022 TRE-AL/PRE/DG/SAD/GSAD

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o Ofício-Circular GAB-DG nº 280/2022, do Tribunal Superior Eleitoral que dispõe sobre o início do processo de monitoramento do descarte de papel utilizado durante as fases do processo eleitoral em anos de eleições e a iminente criação do indicador DPaE - Destinação de resíduos de papel utilizados no processo eleitoral para inclusão nos PLS dos TREs de modo a compor o indicador em comum no PLS-JE.

CONSIDERANDO ainda o contido no Processo Administrativo SEI nº 0005073-77.2022.6.02.8000;

RESOLVE:

Art. 1º. Disciplinar a medição do descarte de papel utilizado durante as fases do processo eleitoral em anos de eleições, considerando a necessidade de aprimorar a sustentabilidade socioambiental do processo eleitoral, em especial quanto à correta destinação de resíduos provenientes das atividades dos Cartórios Eleitorais, de modo a verificar a maturidade dos cartórios no recolhimento de papéis no tamanho A4 utilizados em suas atividades na preparação e na execução das eleições, e na destinação desses materiais a cooperativas, associações de catadores para reciclagem ou, na ausência de interessados, a empresas recicladoras;

Art. 2º. Todos os Cartórios Eleitorais do Estado de Alagoas deverão firmar parcerias com cooperativas, associações de catadores para reciclagem ou, na ausência de interessados, com empresas recicladoras, para a destinação dos resíduos de papéis A4, oriundos de atividades relacionadas às eleições executadas pelos cartórios;

Art. 3º. Os Cartórios Eleitorais deverão informar a quantidade de resíduos de papel A4 destinado a cooperativas ou associações de catadores para reciclagem ou, na ausência de interessados, a empresas recicladoras, oriunda de atividades relacionadas às eleições executadas pelos cartórios no período de agosto

a outubro de 2022;

Art. 4º. As informações deverão ser encaminhadas à Assessoria de Planejamento e de Gestão Socioambiental - APGS, vinculada à Secretaria de Administração, por meio dos autos do Processo SEI nº 0005073-77.2022.6.02.8000, durante os meses de agosto, setembro e outubro de 2022;

Art. 5º. A medição de resíduos de papel utilizados no processo eleitoral deverá utilizar a unidade de medida: litros (L);

Art. 6º. Os Cartórios Eleitorais poderão solicitar sacos plásticos para a realização da referida medição, caso seja necessário, à Seção de Almoxarifado - SEALMOX;

Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

OTÁVIO LEÃO PRAXEDES

DESEMBARGADOR PRESIDENTE